



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 12/2022.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a Associação Hospitalar de Tunápolis.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) visando a instalação de placas para captação de energia solar a ser instalada na Associação Hospitalar de Tunápolis, conforme plano de aplicação em anexo da referida Entidade.

Art. 2º O valor autorizado no artigo anterior, será repassado à entidade para investimentos de acordo com sua demanda e posterior prestação de contas, devendo essa utilizar os recursos nos mesmos procedimentos para compras como o Município o faz.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis – SC, 17 de março de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº 10/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e Membros da Câmara de Vereadores:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus nobres pares, para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para Associação Hospitalar de Tunápolis”, pelas razões a seguir expostas.

Inicialmente esclarecemos que houve a abertura de crédito especial aberto no atual orçamento, de acordo com a Lei Municipal nº 1506, de 17 de março de 2022.

A Entidade por sua vez deverá utilizar os recursos nos mesmos procedimentos para compras como o Município o faz, ou seja, deverão usar a modalidade de licitação “Tomada de Preço” para esta proposição.

Referida determinação se faz necessário tendo em vista a observância especificamente dos princípios que regem a administração pública, uma vez que referida verba autorizada e repassada deverá ser prestado contas de modo a atender os preceitos legais.

Não bastante usa-se este poder executivo da vinculação das entidades que receberão a verba para que a utilizem de modo a buscar a melhor e mais vantajosa proposta no bom uso dos recursos públicos. Dada condição entende que o procedimento a ser adotado pelas entidades não pode destoar daquele observado pela administração pública.

Consoante o acima exposto cabe ao Poder Executivo solicitar a esta Casa Legislativa autorização para aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência, certos de que os senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, aproveitando a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Tunápolis – SC, em 17 de março de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito Municipal de Tunápolis – SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 e do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro em relação ao projeto de Lei da mensagem nº 010/2022:

DECLARO existir recursos para realizar o gasto (recursos próprios), cujas despesas foram incluídas no orçamento vigente através de crédito especial conforme Lei Municipal nº 1.506, de 17 de março de 2022.

Tunápolis-SC, 17 de março de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal